



No mérito, nego provimento ao recurso, pelos fundamentos acima expostos, mantendo em todos os seus termos a decisão que declarou inabilitada a empresa recorrente e habilitada e vencedora do Item 2 do certame a empresa JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 12.891.300/0001-97, pelo valor total de R\$ 5.264.366,64 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Quanto ao Item 1, registro que as empresas BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CARTUR COMERCIO LTDA e CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA manifestaram intenção de recorrer, porém não apresentaram razões recursais dentro do prazo legal, conforme certificado nas peças SEI nº 2485642, 2485664 e 2485670, razão pela qual não conheço dos referidos recursos, por ausência de apresentação das razões recursais em desconformidade com o disposto no artigo 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

À COLIC para as providências subseqüentes visando à homologação e adjudicação do certame.

Cumpra-se.

Manaus, data registrada no sistema.

-assinatura digital-

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 039/2025

Processo Administrativo nº. 2025/000028445-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de licenciamento e expansão da Solução de Segurança em Tecnologia da Informação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega das Propostas: a partir do dia 10/10/2025, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 28/10/2025, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 09 de outubro de 2025.

Adriano da Silva Cavalcante
Pregoeiro

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 527/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e do art. 61 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar 03 de ID. n.º 6523511, e a Decisão de ID. n.º 6565149 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0001279-24.2024.2.00.0804;

CONSIDERANDO o Despacho ID. n.º 6658911 do Juiz Corregedor Auxiliar 03, exarado nos autos n.º 0003041-41.2025.2.00.0804.